**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO DE ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI.**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** por meio da Pregoeira Pública, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na forma abaixo discriminada:

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. | |
| **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM** |
| **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Municipal nº. 1.089/13 subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.555/2000 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. | |
| **DATA DA SESSÃO: 16/09/2019**  **HORÁRIO: 09h00min**.  **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, localizada na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE.  **ATENÇÃO**: Após declarada aberta a sessão, a Equipe do Pregão não receberá documentos de credenciamento e/ou invólucros. | |
| **ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES:** Os envelopes poderão ser entregues de forma antecipada diretamente na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min.  As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Câmara até a data e hora supra. | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sito Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP: 54.510-905 **-** Fone: (81) 3521-0865/3521-0829 – E-mail: **camaracabopregao@gmail.com** no horário de 08h00min as 14h00min. | |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário. | |
| **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO**, cujo Presidente é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face à contratação. | |
|  | |

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO VIII deste edital:

1.2.1. **Item 1,** a Cota Principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2. **Item 1-A,** a Cota Reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades da Cota Principal, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.2.3. **Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8** - com destinação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

**2. FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO**

2.1. A entrega **será de até 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Informática, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.

2.2. Os materiais serão fornecidos conforme proposta da empresa vencedora e especificações constantes no subitem 3 do Termo de Referência.

2.3. **Os produtos somente serão recebidos pela Gerência de Informática, se estiverem acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica**, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

2.4. Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificadas. O atendimento ao chamado da Diretoria de Informática deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

2.5. O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela Diretoria de Informática do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações.

**b) Definitivamente,** pela Diretoria de Informática do CONTRATANTE, após a conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada.

**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste instrumento e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no TR.

2.6. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3. PRAZOS**

3.1. **Prazo de validade da proposta**: Mínimo de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação.

3.2. **Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços.

3.3. **Prazo de vigência da Ata: 12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços.

3.4. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**4. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado e máximo admitido para contratação, conforme Planilha Orçamentária em anexo, é de **R$ 111.749,45 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO |
| 01.122.7001.8001.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL |
| 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Aberta à sessão a empresa licitante entregará a Pregoeira a sua PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**PROCESSO nº. 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 006/2019**

**DATA DA ABERTURA: 16/09/2019 - HORA: 09h00min**

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**PROCESSO nº. 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n°. 006/2019**

**DATA DA ABERTURA: 16/09/2019 - HORA: 09h00min**

**[Razão Social da Empresa Licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante]**

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 com destinação exclusiva, conforme estabelecido no inciso I da Lei Complementar 123/2006 e para o item 1-A será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) aos licitantes que se enquadrem no tratamento diferenciado e simplificado conforme estabelecido no inciso III da Lei Complementar 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME), e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI) e para o item 1 correspondente a Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.**

7.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.3. Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações imposta pela Administração Pública do Cabo de Santo Agostinho.

b) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

c) Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

f) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

g) Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

7.5. NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

7.6. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco.

<http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico <https://wwwh.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form>

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No dia, hora e local designado neste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, devendo o interessado ou o seu representante identificar-se e, se for o caso e se assim o quiser, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive a manifestação de intenção de interposição de recursos.

8.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão a Pregoeira os documentos de credenciamento, declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02);

8.3. Concluído o credenciamento, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.A Pregoeira quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

8.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
4. Que não indicar a marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s), conforme o caso;
5. Que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, que é de: R$ 111.749,45 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos),sendo para cada item:

|  |  |
| --- | --- |
| Item 1 | R$ 63.886,00 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais) |
| Item 1-A | R$ 18.790,00 (dezoito mil e setecentos e noventa reais) |
| Item 2 | R$ 24.848,25 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte cinco centavos) |
| Item 3 | R$ 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) |
| Item 4 | R$ 300,00 (trezentos reais) |
| Item 5 | R$ 228,50 (duzentos e vinte oito reais e cinquenta centavos) |
| Item 6 | R$ 260,70 (duzentos e sessenta reais e setenta centavos) |
| Item 7 | R$ 538,50 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) |
| Item 8 | R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) |

8.6. **A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será aferida a partir da análise de preços de vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

8.7. Será **DESCLASSIFICADO O LICITANTE**, que depois de notificado, não atender, no prazo de 72 horas, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, informação detalhada, folder, e/ou catálogo técnico complementar do objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento da Pregoeira.

8.8. **ABERTURA DA ETAPA DE LANCES**: Concluída a classificação das propostas a Pregoeira elencará as licitantes que participarão da etapa de lances, devendo ser observados os seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os 03 (três) menores preços. Na utilização desse critério, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente de número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

8.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e em seguida dos demais, em ordem decrescente de valor;

8.9.1. A Pregoeira, buscando objetividade na disputa, poderá estabelecer intervalos mínimos de valor para os lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

8.11. **EMPATE FICTO** - Quando duas ou mais propostas apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, serão estas consideradas como empatadas fictamente, nos termos previstos no art. 44 da LC 123/06, desde que a melhor proposta não tenha sido apresenta por empresa beneficiada pela citada Lei Complementar;

8.11.1. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
2. No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
3. Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4. O direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então a Pregoeira poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

8.13. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

8.14. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.15. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**: Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, a fim de verificar se o licitante atende às exigências de habilitação relacionadas no **ANEXO I** a este Edital.

8.16. **A proposta de preços ajustada com os valores finais,** conformemodelos Anexos ao Edital, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, na Câmara Municipal, localizada à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário das 08h00min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

8.17 Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que não haja manifestação recursal.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.20. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.21. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.22. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**8.23. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;**

**8.24. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

**9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Após declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegura vista aos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. A Pregoeira negará seguimento aos recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.4. Na hipótese da divulgação do resultado final da licitação, com a declaração do vencedor do certame, ocorrer através de publicação na Imprensa Oficial do Município - **AMUPE**, a fluência do prazo de interposição do recurso terá início a contar da data de veiculação do aviso, dispensando-se a necessidade de prévia manifestação por parte do licitante recorrente.

9.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.7. Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos a Pregoeira, diretamente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário das 08h00min as 14h00min.

**10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (minuta em anexo);

10.2. A convocação dos fornecedores pela Câmara Municipal será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento.

10.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

10.4. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

10.5. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

10.6. Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

**11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.

11.2. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;

b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal.

11.3. A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;

b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

11.4 Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.5. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n°9.069/95, Lei Federal n°10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

11.6. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

R = V (Im - Io)

                Io

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

11.6.1 – O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

11.7. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

11.8. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

11.9. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

11.10 A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

**12. PENALIDADES**

12.1. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

1. Ensejar o retardamento da execução do certame;
2. Não mantiver a proposta;
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

12.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

12.8.1 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário do Poder Legislativo dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.10. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

12.11. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**13. DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos**:**

a) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes;

f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Corrigir falhas na execução do serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação;

h) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, apesar da inexistência de vinculo empregatício com o órgão;

i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

j) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

k) Executar o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;

l) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

m) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

**n) Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação descumprindo ao exigido no Edital e seus anexos, ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;**

**o) Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o especificado, devendo os mesmos serem entregues na Câmara Municipal, nos prazos e preços estipulados;**

p) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.

13.2. Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos**:**

a) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

b) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;

c) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

d) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta;

g) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;

h) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

i) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre a licitação, enviando correspondência à Equipe de Pregão da Comissão de Licitação, situada na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, Fone nº. (81) 3521-0865 / 3521-0829, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes. A Pregoeira enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente nesta COMISSÃO DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a PREGOEIRA considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

14.2.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA, diretamente na Secretaria Geral da Câmara Municipal, localizada à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho, no horário das 08h00min às 13h00min, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da PREGOEIRA forem substanciais. Neste caso a PREGOEIRA reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

14.4. O objeto deste Edital será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela PREGOEIRA, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

14.6. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

14.7. Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:

a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo.

b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

14.8. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

14.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

14.10 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

14.11 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente perante a Equipe de Pregão, sito na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, das 08h00min às 13h00min, através de instrumento de mídia eletrônica (CD ou Pen Drive) nos dias úteis ou através de solicitação pelo e-mail: **camaracabopregao@gmail.com.** Maiores informações pelos fones: (81) 3521-0865 / 3521-0829.

14.12 Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I – Normas Gerais de Participação;

II – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

III - Modelo de Procuração/Carta Credenciamento;

IV - Modelo de Carta Proposta Comercial;

V - Declaração de Cumprimento do Dispositivo Inc. XXXIII do Art.. 7º da C.F

VI - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

VII - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VIII - Termo de Referência;

IX – Planilha Orçamentária;

X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

XI - Minuta do Contrato.

14.13. É competente o Foro da Comarca de Cabo de Santo Agostinho/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2019.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO

**PREGOEIRA**

HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER

**EQUIPE DE APOIO**

RAFAEL CAVALHEIRA PINTO

**EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO I**

**NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

1.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir delineados:

I - Tratando-se de representante legal:

* Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis/simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procurador:

* Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

1.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser autenticados perante Tabelião de Notas.

1. Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Pregoeira e Equipe de Apoio, como condição de validade;
2. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Propostas”, no horário de 08h00min as 13h00min.

**b.1) A autenticação prévia de documentos por servidor deste órgão não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidos neste edital.**

1.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal nesta licitação.

1.4. Na ocasião da sessão de licitação o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.5. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, a Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá (ão) comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar nº.123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>*;*

b)declaração, firmada pelo representante legal daempresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;
2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
3. Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;
4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

1.6. Os documentos relacionados no subitem acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

1.7. Os licitantes que não estiverem credenciadas não terão voz ativa no processo, não podendo, pois, ofertar lances ou interpor recursos.

**2. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

2.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido em **anexo** a este Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação);

2.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

2.3. O licitante devidamente credenciado poderá consignar em ata a referida declaração, antes da abertura dos envelopes de propostas, dispensando-se a apresentação da declaração escrita.

**3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

3.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

1. Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;
2. Número do processo Licitatório e do Pregão;
3. Descrição do objeto da presente licitação;

d) Marca, modelo e referência do material cotado, acrescida, sempre que possível, de catálogo, folder ou manual do fabricante;

e) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL,** expressos em real, em algarismo e por extenso;

f) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes;

f.1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;

f.2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;

g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

3.3. O licitante se responsabilizará por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto licitado, ficando, ainda a Câmara Municipal, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**3.4. Descrição detalhada das características técnicas do objeto, informando marca e modelo dos equipamentos ofertados, com vistas a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas elencadas, acrescida, sempre que possível, de catálogo, *folder,* prospectos ou manual do fabricante.**

3.4.1. A Licitante que não indicar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, terá a proposta desclassificada, por omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como referência ou similar.

3.5. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

**4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Propostas”, no horário de 08h00min as 13h00min.

1. Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Pregoeira e Equipe de Apoio, como condição de validade;
2. A autenticação prévia de documentos por servidor deste órgão não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.

4.2. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

**4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos referenciados nesta alínea “a”, não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão

1. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
2. Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

1. Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
2. Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7°, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei n° 8.666/93;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, através de certidão expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a existência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento a Lei Federal nº 12.440/11.

**4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação.

**b)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

b.1) **Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.**

**4.2.3. Qualificação Técnica:**

a) Para fins de qualificação técnica será exigido dos licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

a1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

A2) Será considerado compatível com a quantidade, o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

**4.3. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

4.3.1. Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.3.2. Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista será entendida como restrição, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

4.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* 1. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;
  2. Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.

**NOTA1:** Na forma do art. 4º, inciso XIV da Lei Federal nº 10.520/2002, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, apresentando, substitutivamente, o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados dele constantes.

**NOTA2:** Na forma do art. 13, Parágrafo Único do Decreto Federal nª 3.555/2000, licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do registro cadastral do SICAF, desde que contenha a informação de que os referidos documentos estejam nos seus respectivos prazos de validade.

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS**

**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº. XXX/2019 podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e **interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura, nome e CPF do mandante)

*\* obs. A firma do mandante deve ser reconhecida.*

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_ (Data) \_\_\_

Á

Pregoeira da Comissão de Licitação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Referência: Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_\_

A \_\_\_\_ (nome da Licitante) \_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_, tendo recebido a examinado o Edital referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso), na forma discriminada na planilha anexa.

**ITEM 01 - COTA PRINCIPAL, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.**

**ITEM 01 - COTA PRINCIPAL:** 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos produtos, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto | Marca e Modelo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| **01** |  |  | 17 |  |  |

**ITEM 01-A - COTA RESERVADA COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI.**

**ITEM 01-A - COTA RESERVADA:** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos produtos, destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto | Marca e Modelo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| **01-A** |  |  | 05 |  |  |

**ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 - COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Produto | Marca e Modelo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| **02** |  |  | 07 |  |  |
| **03** |  |  | 22 |  |  |
| **04** |  |  | 10 |  |  |
| **05** |  |  | 10 |  |  |
| **06** |  |  | 15 |  |  |
| **07** |  |  | 25 |  |  |
| **08** |  |  | 10 |  |  |

No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

\_\_\_(assinatura do representante legal)\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS**

Novos computadores, notebooks e suprimentos para reposição são uma necessidade que a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho vem tendo há alguns anos, devido à depreciação do seu parque muito antigo, onde uma grande quantidade de equipamentos se tornou obsoleto dificultando a manutenção e comprometendo a velocidade de acordo com as novas atualizações dos sistemas operacionais. Teremos como benefício menos paradas para a manutenção, melhor desempenho das máquinas e agilidade nos trabalhos executados pelos servidores municipais.

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme Planilha Orçamentaria, anexo ao TR.

**4. FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO**

4.1. A entrega **será de até 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Diretoria de Informática, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. Os materiais serão fornecidos conforme proposta da empresa vencedora e especificações constantes no subitem 3 do Termo de Referência e Planilha orçamentária.

4.3. **Os produtos somente serão recebidos pela Gerência de Informática, se estiverem acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica**, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

4.4. Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificadas. O atendimento ao chamado da Gerencia de Informática deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

4.5. O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela Diretoria de Informática do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações.

**b) Definitivamente,** pela Diretoria de Informática do CONTRATANTE, após a conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada.

**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste instrumento e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no TR.

4.6. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5. DA PROPOSTA**

5.1. As propostas de preços deverão conter, dentre outras exigências definidas no Edital, as seguintes especificações:

a) **Descrição detalhada das características técnicas do objeto, informando marca e modelo dos equipamentos ofertados**, com vistas a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas elencadas, acrescida, sempre que possível, de catálogo, *folder,* prospectos ou manual do fabricante.

a1) A Licitante que não indicar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, terá a proposta desclassificada, por omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como referência ou similar.

**6. DA GARANTIA**

6.1. Durante o período da garantia, a abertura de chamados e o atendimento deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h, via chat, formulário web ou telefone, com tempo de resposta ao chamado aberto no máximo para o próximo dia útil e tempo de solução do problema de 07 (sete) dias úteis após o atendimento.

6.2. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituí-lo por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, não podendo o reparo permanecer pendente por mais de 30 dias.

6.3. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no website do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

6.5. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seu website - diagnóstico remoto.

6.6. Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificadas. O atendimento ao chamado da Gerencia de Informática deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

**7. OUTROS REQUISITOS**

7.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação.

7.2. **As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2019.

**Thiago Jorge Alves Oliveira**

Diretor de Informática

**ANEXO IX**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do produto** | **UND** | **Qtd** | **Marca e modelo** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **01** | **COMPUTADOR DESKTOP** **Processador** Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos de processamento, e estar em linha; Deverá ter processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão SSE2, SSE3, SSE4 e AVX; Deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,7 GHz e possuir memória cache total de, no mínimo, 8 MB (oito Megabytes), 4 núcleos físicos e 4 threads; Deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; O cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de OEM, do respectivo fabricante do processador. **Placa-mãe** Deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (Quad Core ou tecnologia semelhante); Placa-mãe com arquitetura padrão BTX, microATX ou ATX; **Chipset** Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 32 GB (trinta e dois Gigabytes); Deverá suportar o barramento PCI Express x16; Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 6.0 Gbps; Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; Deverá suportar o padrão SMART III ou superior; Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes **Memória RAM (Random Access Memory)** Deverá possuir memória mínima de 4 GB (quatro Gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no minimo, 32 GBytes (trinta e dois Gigabytes); Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho. **Slots PCI** Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot PCI full-size, 01 (um) slot PCI-Express x1 e 01 (um) slot PCI-Express x16 3.0;  O equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. **Portas de comunicação** Deverá possuir, no mínimo, oito portas USB High Speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas);   Das portas USB acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas USB 3.0 Super Speed; 01 (uma) saída de vídeo digital padrão DisplayPort ou DVI, 01 (uma) HDMI; 01 (uma) saída de vídeo analógica padrão VGA (DB-15); 1.6.5. Deve ser capaz de suportar o uso simultâneo de dois monitores e possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor; Conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (Line-in) e 01 (um) de saída (Line-out) na parte traseira do gabinete; Conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (Mic-in) e 01 (um) de saída (Headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-T e 10Base-T com autosense; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide. **Controladora de disco rígido e óptico**  Deverá possuir interface para no mínimo quatro unidades SATA com velocidade de 6.0 Gbps. **Unidades de armazenamento e leitura óptica** Deverá possuir 01 (uma) unidade 240GB Solid State Drive, SATA III com velocidade de leitura no mínimo 520MB/s; Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, disposta na horizontal, padrão SATA, tipo Slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; **Interface de vídeo** Controladora de vídeo com alta definição (HD), com capacidade de alocação dinâmica; Camera para realização de videochamada; Compatível com a tecnologia DirectX 11 e OpenGL 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface HDMI, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; **Interface de rede** Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.11n, 802.3u, 802.3x; Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex; **Interface de som** Deverá possuir interface de som on-board padrão Plug-and-Play; **Gabinete** Gabinete deverá ser do tipo Micro Torre no padrão BTX, microATX ou ATX com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152; Deverá possuir 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; Deverá possuir um sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; Deverá ser capaz de suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; Cor Preta e/ou Cinza. **Teclado** Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT 2; O conector deverá ser USB; O teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; Cor idêntica a do gabinete. **Mouse** Deverá ser fornecido um mouse por equipamento; Tipo óptico com garantia de 3 anos através diretamente com o fabricante do mouse; Resolução de, no mínimo, 1000 dpi; O conector deverá ser USB; Possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); Cor idêntica a do gabinete. **Alimentação** Deverá possuir fonte de alimentação 110/220 V 50/60 Hz, com potência de, no mínimo, 250 Watts real;  O cabo de força deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma NBR 14136. **O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e a Licença perpétua do Microsoft Office Professional 2016;** O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do Linux e do Windows. **Monitor** Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED; Deverá ter conectividade digital; Deverá ser do formato 16:10 ou 16:9; Deverá possuir, no mínimo, 18,5 polegadas na diagonal; Deverá suportar resolução 1366x760 a 60Hz; Deverá possuir contraste mínimo de 20.000.000:1; Deverá possuir brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); Tempo de resposta de no máximo 4ms; Ângulo de visão horizontal mínimo de 90º; Ângulo de visão vertical mínimo de 50º; Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Possuir característica antirreflexiva; Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem; Cor idêntica a do gabinete. | **und** | **17** |  | **3.758,00** | **63.886,00** |
| **01-A** | **COMPUTADOR DESKTOP** **Processador** Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos de processamento, e estar em linha; Deverá ter processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão SSE2, SSE3, SSE4 e AVX; Deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,7 GHz e possuir memória cache total de, no mínimo, 8 MB (oito Megabytes), 4 núcleos físicos e 4 threads; Deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; O cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de OEM, do respectivo fabricante do processador. **Placa-mãe** Deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (Quad Core ou tecnologia semelhante); Placa-mãe com arquitetura padrão BTX, microATX ou ATX; **Chipset** Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 32 GB (trinta e dois Gigabytes); Deverá suportar o barramento PCI Express x16; Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 6.0 Gbps; Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; Deverá suportar o padrão SMART III ou superior; Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes **Memória RAM (Random Access Memory)** Deverá possuir memória mínima de 4 GB (quatro Gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no minimo, 32 GBytes (trinta e dois Gigabytes); Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho. **Slots PCI** Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot PCI full-size, 01 (um) slot PCI-Express x1 e 01 (um) slot PCI-Express x16 3.0;  O equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. **Portas de comunicação** Deverá possuir, no mínimo, oito portas USB High Speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas);   Das portas USB acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas USB 3.0 Super Speed; 01 (uma) saída de vídeo digital padrão DisplayPort ou DVI, 01 (uma) HDMI; 01 (uma) saída de vídeo analógica padrão VGA (DB-15); 1.6.5. Deve ser capaz de suportar o uso simultâneo de dois monitores e possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor; Conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (Line-in) e 01 (um) de saída (Line-out) na parte traseira do gabinete; Conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (Mic-in) e 01 (um) de saída (Headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 1000Base-T, 100Base-T e 10Base-T com autosense; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide. **Controladora de disco rígido e óptico**  Deverá possuir interface para no mínimo quatro unidades SATA com velocidade de 6.0 Gbps. **Unidades de armazenamento e leitura óptica** Deverá possuir 01 (uma) unidade 240GB Solid State Drive, SATA III com velocidade de leitura no mínimo 520MB/s; Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, disposta na horizontal, padrão SATA, tipo Slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; **Interface de vídeo** Controladora de vídeo com alta definição (HD), com capacidade de alocação dinâmica; Camera para realização de videochamada; Compatível com a tecnologia DirectX 11 e OpenGL 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface HDMI, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; **Interface de rede** Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.11n, 802.3u, 802.3x; Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex; **Interface de som** Deverá possuir interface de som on-board padrão Plug-and-Play; **Gabinete** Gabinete deverá ser do tipo Micro Torre no padrão BTX, microATX ou ATX com índice de ruído de acordo com as normas ISO 9296 ou NBR 10152; Deverá possuir 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; Deverá possuir um sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; Deverá ser capaz de suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; Cor Preta e/ou Cinza. **Teclado** Deverá ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT 2; O conector deverá ser USB; O teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; Cor idêntica a do gabinete. **Mouse** Deverá ser fornecido um mouse por equipamento; Tipo óptico com garantia de 3 anos através diretamente com o fabricante do mouse; Resolução de, no mínimo, 1000 dpi; O conector deverá ser USB; Possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); Cor idêntica a do gabinete. **Alimentação** Deverá possuir fonte de alimentação 110/220 V 50/60 Hz, com potência de, no mínimo, 250 Watts real;  O cabo de força deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma NBR 14136. **O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e a Licença perpétua do Microsoft Office Professional 2016;** O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do Linux e do Windows. **Monitor** Deverá ser do tipo LCD TFT de Matriz Ativa ou LED; Deverá ter conectividade digital; Deverá ser do formato 16:10 ou 16:9; Deverá possuir, no mínimo, 18,5 polegadas na diagonal; Deverá suportar resolução 1366x760 a 60Hz; Deverá possuir contraste mínimo de 20.000.000:1; Deverá possuir brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); Tempo de resposta de no máximo 4ms; Ângulo de visão horizontal mínimo de 90º; Ângulo de visão vertical mínimo de 50º; Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Possuir característica antirreflexiva; Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem; Cor idêntica a do gabinete. | **und** | **05** |  | **3.758,00** | **18.790,00** |
| **02** | **NOTEBOOK**  Deverão ser novos e estar na linha de produção atual do fabricante; Deverão ser da mesma marca e possuir:  Processador com 2 núcleos e 4 threads, 2.00GHz, 14 nanômetros, com 3MB Cache ou superior; No mínimo 4GB de Memória SDRAM, tipo DDR4; Tela mínima de 14” LED; 03 (três) portas USB (no mínimo duas versão 3.0); Placa mãe compatível com demais periféricos aqui citados;  **Sistema Operacional Windows 10 Professional\* 64bits em Português (Licença afixionada na carcaça do equipamento);  Licença Perpetua Microsoft Office 2016;** Webcam integrada;  Leitor de Cartão SD\*; Conexão sem fio (wireless) de 802.11 b/g/n; Disco Rígido de 500 GB 5400 RPM;  01 (uma) porta HDMI; Bluetooth; Placa de rede 10/100 RJ-45; Placa de vídeo integrada;  Placa mãe compatível com demais periféricos aqui citados;  Dispositivo Apontador Touchpad;  Bateria com no mínimo 4 células; Bivolt (110 / 220);  Teclado Numérico padrão ABNT2 (Português – Brasil); Apresentar catálogo oficial do fabricante do equipamento | **und** | **07** |  | **3.549,75** | **24.848,25** |
| **03** | **ESTABILIZADOR** **Potência mínima:** 300VA; **Tensão de entrada:** Bivolt; **Tensão de saída:** 115V; **Frequência:** 60Hz; **Conexão:** Cabo com plugue padrão NBR 14136; **Conexão rede elétrica:** 4 tomadas padrão NBR 14136; **Acabamento:** Plástico ABS injetado antichama; **Sinalização visual:** LED para monitoramento da rede de entrada e sobrecarga na saída; **Comando manual:** Chave liga/desliga temporizada; Apresentar catálogo oficial do fabricante do equipamento. | **und** | **22** |  | **123,75** | **2.722,50** |
| **04** | **TECLADO** Deverá ser padrão ABNT 2; O conector deverá ser USB; O teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; | **und** | **10** |  | **30,00** | **300,00** |
| **05** | **MOUSE** Tipo óptico;  Resolução de, no mínimo, 1000 dpi; O conector deverá ser USB; Possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); | **und** | **10** |  | **22,85** | **228,50** |
| **06** | Cabo USB 2.0 Impressora A/B 1,8m | **und** | **15** |  | **17,38** | **260,70** |
| **07** | Cabo Força Nbr14136 10a 3x0,75mm 1.8m | **und** | **25** |  | **21,54** | **538,50** |
| **08** | Cabo Força Bipolar 2 Pinos Plug 8 2x0,50mm 1.8m novo padrão brasileiro | **und** | **10** |  | **17,50** | **175,00** |

**A garantia técnica dos equipamentos será provida exclusivamente pelo fabricante.**

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO Nº \*\*\*/2019**

**PROCESSO Nº \*\*\*/2019**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A (S) EMPRESA (S) ABAIXO RELACIONADA (S), **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.147.415/0001-02, com sede à Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente Vicente Mendes Silva Neto, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX PE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com os preços dos itens abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |

Doravante denominados FORNECEDORES, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.089, de 12 de abril de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº \*\*\*/2019 e Processo Administrativo nº \*\*\*/2019, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Câmara Municipal, mediante emissão de **Autorização do Fornecimento**, os quais deverão ser entregues no local determinado na Nota Fiscal,durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO**

I - A entrega **será de até 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Informática, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.

II - Os materiais serão fornecidos conforme proposta da empresa vencedora e especificações constantes no subitem 3 do Termo de Referência.

III - **Os produtos somente serão recebidos pela Gerência de Informática, se estiverem acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica**, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

IV - Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificadas. O atendimento ao chamado da Gerencia de Informática deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

V - O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela Diretoria de Informática do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações.

**b) Definitivamente,** pela Diretoria de Informática do CONTRATANTE, após a conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada.

**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste instrumento e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no TR.

VI - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

I – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

II – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

III – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

I – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Câmara Municipal para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será realizado em até em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo setor competente Câmara Municipal.

II - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Câmara Municipal, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

III - É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Câmara;

 b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

 c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

IV - A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;

b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

V - A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da Contratada:**

a) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Corrigir falhas na execução do serviço no prazo a ser fixado na intimação/notificação;

h) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento do objeto, apesar da inexistência de vinculo empregatício com o órgão;

i) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

j) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

**k) Comunicar a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;**

**l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido na Câmara, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;**

**m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;**

**n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;**

**o) Indicar o responsável que a responderá perante a Câmara por todos os atos e comunicações formais;**

**p) Manter funcionário responsável por responder a toda e qualquer questão relativa ao fornecimento a Câmara, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados**

**q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;**

**r) Paralisar, por determinação da Câmara, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;**

**s) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;**

**t) Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE ora previstas neste Termo de Referência.**

**u) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.**

**v)** **Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação ou prazo de validade inferior ao exigido no Edital e seus anexos, ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;**

**II – Do Órgão Gerenciador:**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Indenizar a CONTRATADA em caso de avaria ou inutilização de um garrafão, cedido em comodato, com o valor correspondente ao evento, homologado no certame licitatório.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Câmara, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
4. tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Entende-se ainda como descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ensejador do seu cancelamento os seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

d) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

e) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro - O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

1. Ensejar o retardamento da execução do certame;
2. Não mantiver a proposta;
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Terceiro - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quinto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Sexto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sétimo - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

I - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

Parágrafo Único. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGISTRO**

O presente instrumento será registrado na Câmara Municipal motivo pelo qual é assinado pelo Presidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal.

V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

VI - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**VICENTE MEDES SILVA NETO**

**Presidente**

**Contratante**

**EMPRESA**

**SÓCIO/RESPONSÁVEL**

**CARGO**

**Contratada**

# TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CPF/MF: CPF/MF:**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

# CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNJPJ/MF sob o n.º 08.147.415/0001-02, neste ato representado legalmente pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ /PE, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(representante legal/procurador), o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_autuada sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado anual de R$ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 |  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | |  |

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº\_\_\_\_\_\_\_, instaurado sob a modalidade \_\_\_\_\_\_tombada sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DO SANTO AGOSTINHO |
| 01.122.7001.8001.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL |
| 4.4.90.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS |

Conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_\_, no valor total de R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I - A entrega **será de até 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Informática, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.

II - Os materiais serão fornecidos conforme proposta da empresa vencedora e especificações constantes no subitem 3 do Termo de Referência.

III - **Os produtos somente serão recebidos pela Gerência de Informática, se estiverem acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica**, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no Almoxarifado, localizado na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 8h às 14h.

IV - Os produtos deverão ter garantia de fábrica de pelo menos 12 meses. Havendo qualquer problema com o equipamento a CONTRATADA comprometer-se-á a reparar os danos causados, efetuando a manutenção e/ou troca das peças ou produtos danificadas. O atendimento ao chamado da Gerencia de Informática deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação.

V - O material deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela Diretoria de Informática do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações.

**b) Definitivamente,** pela Diretoria de Informática do CONTRATANTE, após a conferência, verificação da qualidade e da conformidade dos serviços prestados com a proposta apresentada.

**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste instrumento e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no TR.

VI - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.

**Parágrafo Primeiro -** A fatura referente ao fornecimento executado será encaminhada à Câmara Municipal, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

**Parágrafo Segundo -** É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Câmara Municipal;

 b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

 c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

**Parágrafo Terceiro -** A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;

b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

**Parágrafo Quarto -** Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2019**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos**:**

I) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

II) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

III) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

IV) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

V) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

VI) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII) Corrigir falhas no fornecimento, no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

VIII) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento, apesar da inexistência de vinculo empregatício com o órgão;

IX) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

X) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

XI) Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;

XII) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

XIII) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento do objeto.

**XIV)** **Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação ou prazo de validade inferior ao exigido no Edital e seus anexos, ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE;**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui como obrigação do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, Termo de Referência e seus anexos**:**

I) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

II) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;

III) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

IV) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

VI) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.

VII) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviços para a execução do objeto contratado;

VIII) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

IX) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

X) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**Parágrafo Segundo.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**Parágrafo Terceiro.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto.** A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

**Parágrafo Quinto.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo Sexto.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Sétimo.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

**Parágrafo Oitavo.** Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

1. Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
2. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

1. assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
3. retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
4. execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO**

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei N.º 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n°9.069/95, Lei Federal n°10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

I) Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

R = V (Im - Io)

                Io

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

**Parágrafo Segundo** - Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo** **Terceiro** -No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo** **Quarto** - No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo** **Quinto -** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados a uma taxa de 12% (doze por cento) ao ano, *"pro rata tempore die"*, para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n. º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO SUPORTE LEGAL**

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO**

O presente instrumento segue vistado pelo Presidente da Câmara Municipal com vistas ao seu registro e arquivamento nesta.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabo de Santo Agostinho, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**VICENTE MENDES SILVA NETO**

**Presidente**

**Contratante**

**EMPRESA**

**SÓCIO/RESPONSÁVEL**

**CARGO**

**Contratada**

# TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CPF/MF: CPF/MF:**